



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPLETO

(Lei nº 14.133/2021 – Art. 18)

O PRESENTE INSTRUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A NECESSIDADE, A VIABILIDADE, A ECONOMICIDADE E OS RESULTADOS PRETENDIDOS, A FIM DE IDENTIFICAR A MELHOR SOLUÇÃO QUE ATENDA À DEMANDA, A URGÊNCIA E O INTERESSE PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à necessidade de contratação de Registro de Preços para aquisição com entrega ponto a ponto de pães para as unidades escolares e Administrativas da Secretaria Municipal da Educação.

1.2. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal da Educação no âmbito do processo administrativo **PMRP 2026/128249** e pela Secretaria Municipal da Assistência Social no âmbito do processo administrativo **PMRP 2026/163417**.

1.3. A identificação institucional da demanda, bem como os dados básicos da pretendida contratação, complementares aos subitens 1.1 e 1.2 são os seguintes:

1.3.1. Secretaria: **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Assistência Social;**

1.3.2. Unidade requisitante: **Subsecretaria de Alimentação Escolar, Logística e Materiais - SAELM (Educação) e Seção de Controle de Materiais (SEMAS);**

1.3.3. Gestor da unidade: **Márcio Teodoro da Silva (SAELM) e Clicie Santos de Araujo (Seção de Controle de Materiais);**

1.3.4. Responsável técnico pela demanda: **Maria Tereza Cunha Alves Rios – Gerente de Nutrição Escolar (Educação), Bianca Bellizzi de Almeida (SEMAS) e Lilia De Bortoli Moraes Alves (SEMAS);**

1.3.5. E-mail(s) institucional(is) para envio de nota(s) fiscal(is) e eventual(is) comunicação(ões) contratual(is): paodistribuicao@educacao.pmrp.sp.gov.br (Educação) e almoxarifado.semas@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br (SEMAS).

.....

Rua Jacira nº 50 - Jd. Macedo - Ribeirão Preto SP - Cep:14091 130 - Telefone (16) 3977-8833



1.4. Esses elementos asseguram a rastreabilidade administrativa da demanda, a identificação dos responsáveis pela instrução e a compatibilidade do planejamento da contratação com as necessidades apresentadas pelas unidades requisitantes.

1.5. A contratação pretendida observará os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, motivação, segurança jurídica e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade administrativa de continuidade do serviço e substituição de contrato, considerando que a inexistência da contratação poderá acarretar paralisação de serviço essencial, prejuízo ao atendimento ao cidadão, risco educacional, risco jurídico, redução da eficiência operacional, risco de descontinuidade das atividades internas e danos à imagem institucional.

2.2. Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida visa mitigar riscos administrativos e garantir a continuidade da prestação do serviço público.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A presente contratação, no momento, não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação devem ser necessários e suficientes para atendimento da necessidade, vedadas especificações excessivas, impertinentes ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

4.2. Os requisitos preliminares identificados são os seguintes:

CAMPO	REQUISITO PRELIMINAR	JUSTIFICATIVA
Classificação do objeto	(X) Aquisição de bem comum () Serviço comum () Serviço / Obra de Engenharia	Conforme item 4.2.1.



Requisitos Técnicos	() Marca / Modelo (X) Catálogo / Ficha Técnica () Amostra (X) Subcontratação Vedada () Subcontratação Permitida () Avaliação prévia do local	A vedação à subcontratação neste processo de aquisição de pães justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, procedência e conformidade dos produtos diretamente pelo contratado, assegurando a rastreabilidade e a responsabilização em caso de irregularidades. Tal medida evita riscos à segurança sanitária e ao desempenho clínico dos insumos, além de fortalecer o controle da Administração sobre a execução contratual, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº14.133/2021.
Habilitação	(X) Cooperativa	Considerando que o objeto da contratação é compatível com a atuação de sociedades cooperativas, não há impedimento legal para sua participação.
Qualificação Econômico – Financeira	(X) Sim () Não	Considerando o valor estimado, serão exigidos apenas os documentos estritamente necessários e legalmente previstos, sem impor restrições que comprometam a competitividade do certame.
Qualificação Técnico – Operacional	() Sim (x) Não	Considerando tratar-se de fornecimento desprovido de complexidade tecnológica e operacional, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC 007748.989.25-8

4.2.1. Em observância ao art. 20, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável, verifica-se que os bens pretendidos possuem padrão de qualidade comum, não superior ao necessário ao cumprimento das finalidades administrativas a que se destinam. As especificações estabelecidas limitam-se aos requisitos indispensáveis de desempenho, segurança, durabilidade, funcionalidade e economicidade, não contemplando características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte



dissociadas da necessidade pública. Dessa forma, conclui-se que o objeto não se enquadra como artigo de luxo.

4.3. Após análise das características e das condições necessárias à execução da solução, conclui-se pela inviabilidade da participação de pessoa física na presente contratação.

4.3.1. A execução do objeto demanda estrutura empresarial mínima e organizada, compreendendo indicar: instalações, equipamentos, logística, estoque, equipe de profissionais, atendimento continuado, emissão regular de documentos fiscais ou outras condições efetivamente aplicáveis, requisitos incompatíveis com a atuação individual e personalíssima própria do trabalhador autônomo.

4.3.2. A restrição não decorre exclusivamente da natureza jurídica do interessado, mas da necessidade de assegurar capacidade operacional, continuidade, regularidade fiscal, adequada gestão das obrigações contratuais e segurança na execução do objeto.

4.3.3. Diante dessas circunstâncias, a admissão de pessoa física representaria risco relevante à regular execução, liquidação e pagamento da contratação, motivo pelo qual sua participação não será permitida, observados os princípios da proporcionalidade, da competitividade, da eficiência e da segurança jurídica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. Os quantitativos estimados para os **itens 01, 02 e 05** da presente contratação foram definidos a partir da demanda anual projetada pela Subsecretaria de Alimentação Escolar, Logística e Materiais, considerando o planejamento dos cardápios da alimentação escolar, a frequência de utilização de cada produto durante o período letivo, o quantitativo de estudantes atendidos pela Rede Municipal de Ensino, o histórico de consumo registrado na contratação vigente e a necessidade de manutenção do abastecimento contínuo das unidades escolares.

5.2. Para apuração da demanda anual foi utilizada a seguinte metodologia de cálculo: Quantidade prevista por entrega × número estimado de entregas durante o período de atendimento + margem de segurança de 10% (dez por cento).

5.3. A margem de segurança de 10% (dez por cento) foi acrescida com o objetivo de assegurar o atendimento de demandas supervenientes e variações de consumo ao longo da execução contratual, contemplando, entre outras situações, alterações de cardápio, eventos escolares, passeios pedagógicos, abertura de novas unidades de ensino, aumento do número de estudantes atendidos e demais intercorrências que possam impactar a demanda inicialmente estimada.

5.4. Especificamente em relação ao item Pão Bisnaga 25g, a quantidade ora estimada corresponde apenas ao quantitativo complementar necessário para o atendimento da demanda projetada para o exercício de 2027, tendo em vista a existência de saldo remanescente de 4.709.250 (quatro milhões, setecentas e nove mil, duzentas e cinquenta) unidades, decorrente da Ata de Registro de Preços vigente, cuja prorrogação encontra-se prevista pela Administração. Dessa forma, mostra-se necessária a aquisição complementar de 120.750 (cento e vinte mil, setecentas e cinquenta) unidades, suficiente para atingir o quantitativo total estimado para o período.

5.5. Para os **itens 03 e 04**, considerou-se o histórico de utilização de pão hot dog, a previsão de retorno da produção de refeições nos SCFVs e o crescente aumento da demanda nos serviços de Acolhimento, assim como o início do fornecimento de pão, as vezes semanalmente para as atividades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

6.1. Foram avaliadas alternativas capazes de atender à necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos, ambientais e de gestão contratual.

6.2. As alternativas para atendimento da demanda são as seguintes:

6.2.1. Execução por meios próprios

6.2.1.1. Avaliada a capacidade operacional da Administração para atendimento direto da demanda, conclui-se por sua inviabilidade.

6.2.2. Utilização de contrato vigente

6.2.2.1. Verificou-se a existência de contratação vigente com objeto correlato, atualmente em execução, destinada ao fornecimento de pães para atendimento da alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Referida contratação foi formalizada com a finalidade de atender à demanda das unidades escolares, por meio do fornecimento do produto utilizado na execução dos lanches previstos nos cardápios da alimentação escolar durante o período letivo.

6.2.2.2. Durante a maior parte da execução contratual, o fornecimento ocorreu de forma regular, atendendo às necessidades da Administração, circunstância que motivou, inclusive, a adoção das providências necessárias para análise da prorrogação da Ata de Registro de Preços pelo período adicional de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

6.2.2.3. Contudo, após o encaminhamento dos procedimentos voltados à prorrogação, foram registradas falhas na execução contratual, consistentes principalmente em atrasos e descumprimentos nos cronogramas de entrega dos produtos destinados à alimentação escolar. Tais ocorrências passaram a comprometer o abastecimento regular das unidades escolares e a execução dos lanches previstos nos cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição, exigindo da Administração a adoção de medidas operacionais para mitigação dos impactos ao atendimento dos estudantes.

6.2.2.4. Diante desse novo cenário, a Administração reavaliou a conveniência e a oportunidade da prorrogação da contratação vigente, concluindo que a realização de novo procedimento licitatório mostra-se mais adequada ao interesse público, visando selecionar fornecedor com capacidade operacional compatível com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e assegurar maior regularidade, eficiência e continuidade no fornecimento dos produtos.

.....



6.2.2.5. Ressalta-se que a decisão de não promover a prorrogação contratual não afasta a apuração das ocorrências verificadas durante a execução da contratação vigente, permanecendo resguardada à Administração a possibilidade de instauração dos procedimentos cabíveis para análise de eventual aplicação de penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.2.6. Diante do exposto, conclui-se pela inviabilidade da renovação. A medida de não renovação visa assegurar maior regularidade e eficiência no fornecimento dos produtos, melhor atendimento às unidades escolares e a continuidade da execução dos lanches previstos nos cardápios da alimentação escolar, em conformidade com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6.2.3. **Utilização de Ata de Registro de Preços**

6.2.3.1. Avaliada a possibilidade de adesão a ata vigente, conclui-se por sua inviabilidade.

6.2.4. **Nova contratação**

6.2.4.1. Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a nova contratação constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa financeira preliminar da presente contratação é de **R\$ 2.069.133,00 (dois milhões, sessenta e nove mil e cento e trinta e três reais) para os itens 01, 02 e 05**, tendo sido elaborada a partir dos valores praticados na contratação anterior ainda vigente, a qual possui objeto similar e atende à mesma finalidade no âmbito da alimentação escolar da rede municipal de ensino. **Para os itens 03 e 04** a estimativa financeira preliminar é de **R\$ 426.870,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais)**, com base nas pesquisas de preços realizadas pela Secretaria de Assistência Social.

Sendo assim, a estimativa preliminar total para a presente contratação é de **R\$ 2.496.003,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e três reais)**.

.....

Rua Jacira nº 50 - Jd. Macedo - Ribeirão Preto SP - Cep:14091 130 - Telefone (16) 3977-8833



7.2. A dotação orçamentária que garante suporte financeiro à contratação é a seguinte:

7.2.1. **Dotação 87**

7.2.1.1. Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação;

7.2.1.2. Vínculo – 01.110.0000 - Geral;

7.2.1.3. Classificação Funcional – 12.361.25001.20035 - Manutenção, Serv. e Contr. da Alimentação Esc. - Acesso e Permanência na Esc., Nenhum Aluno Fica p/ Trás;

7.2.1.4. Fonte de Recurso – Tesouro;

7.2.1.5. Transferência Voluntária – () SIM / (X) NÃO

7.2.2. **Dotação 88**

7.2.2.1. Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação;

7.2.2.2. Vínculo – 05.285.0000 - PNAE - Ensino Fundamental;

7.2.2.3. Classificação Funcional – 12.361.25001.20035 - Manutenção, Serv. e Contr. da Alimentação Esc. - Acesso e Permanência na Esc., Nenhum Aluno Fica p/ Trás;

7.2.2.4. Fonte de Recurso – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

7.2.2.5. Transferência Voluntária – () SIM / (X) NÃO

7.2.3. **Dotação 113**

7.2.3.1. Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação;

7.2.3.2. Vínculo – 01.110.0000 - Geral;

7.2.3.3. Classificação Funcional – 12.363.25001.20035 - Manutenção, Serv. e Contr. da Alimentação Esc. - Acesso e Permanência na Esc., Nenhum Aluno Fica p/ Trás;

7.2.3.4. Fonte de Recurso – Tesouro;

7.2.3.5. Transferência Voluntária – () SIM / (X) NÃO

.....



7.2.4. Dotação 182

7.2.4.1. Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação;

7.2.4.2. Vínculo – 01.110.0000 - Geral;

7.2.4.3. Classificação Funcional – 12.365.25001.20035 - Manutenção, Serv. e Contr. da Alimentação Esc. - Acesso e Permanência na Esc., Nenhum Aluno Fica p/ Trás;

7.2.4.4. Fonte de Recurso – Tesouro;

7.2.4.5. Transferência Voluntária – () SIM / (X) NÃO

7.2.5. Dotação 183

7.2.5.1. Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação;

7.2.5.2. Vínculo – 05.283.0000 - PNAE - Creche;

7.2.5.3. Classificação Funcional – 12.365.25001.20035 - Manutenção, Serv. e Contr. da Alimentação Esc. - Acesso e Permanência na Esc., Nenhum Aluno Fica p/ Trás;

7.2.5.4. Fonte de Recurso – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

7.2.5.5. Transferência Voluntária – () SIM / (X) NÃO

7.2.6. Dotação 185

7.2.6.1. Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação;

7.2.6.2. Vínculo – 05.284.0000 - PNAE - Pré-escola;

7.2.6.3. Classificação Funcional – 12.365.25001.20035 - Manutenção, Serv. e Contr. da Alimentação Esc. - Acesso e Permanência na Esc., Nenhum Aluno Fica p/ Trás;

7.2.6.4. Fonte de Recurso – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

7.2.6.5. Transferência Voluntária – () SIM / (X) NÃO

7.2.7. Dotação 219

7.2.7.1. Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação;

7.2.7.2. Vínculo – 01.110.0000 - Geral;



7.2.7.3. Classificação Funcional – 12.366.25001.20035 - Manutenção, Serv. e Contr. da Alimentação Esc. - Acesso e Permanência na Esc., Nenhum Aluno Fica p/ Trás;

7.2.7.4. Fonte de Recurso – Tesouro;

7.2.7.5. Transferência Voluntária – () SIM / (X) NÃO

7.2.8. **Dotação 220**

7.2.8.1. Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação;

7.2.8.2. Vínculo – 05.243.0000 - PNAE - EJA;

7.2.8.3. Classificação Funcional – 12.366.25001.20035 - Manutenção, Serv. e Contr. da Alimentação Esc. - Acesso e Permanência na Esc., Nenhum Aluno Fica p/ Trás;

7.2.8.4. Fonte de Recurso – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

7.2.8.5. Transferência Voluntária – () SIM / (X) NÃO

7.2.9. **Dotação 242**

7.2.9.1. Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação;

7.2.9.2. Vínculo – 01.110.0000 - Geral;

7.2.9.3. Classificação Funcional – 12.367.25001.20035 - Manutenção, Serv. e Contr. da Alimentação Esc. - Acesso e Permanência na Esc., Nenhum Aluno Fica p/ Trás;

7.2.9.4. Fonte de Recurso – Tesouro;

7.2.9.5. Transferência Voluntária – () SIM / (X) NÃO

7.2.10. **Dotação 243**

7.2.10.1. Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação;

7.2.10.2. Vínculo – 05.242.0000 - PNAE - Educação Especial;

7.2.10.3. Classificação Funcional – 12.367.25001.20035 - Manutenção, Serv. e Contr. da Alimentação Esc. - Acesso e Permanência na Esc., Nenhum Aluno Fica p/ Trás;

.....



7.2.10.4. Fonte de Recurso – PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar;

7.2.10.5. Transferência Voluntária – () SIM / (X) NÃO

8. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada consiste em nova contratação para registro de preço dos itens.

8.1.1. Inclusive, a solução como um todo compreende fornecimento, logística, suporte ou outros elementos, quando aplicáveis.

8.2. Fundamenta-se a escolha da solução por esta ser a mais aderente ao problema, possuir viabilidade técnica e administrativa, vantajosidade econômica e ser compatível com o planejamento da Administração.

8.3. Considerando prazos e prioridade da contratação elencados pelo órgão requisitante de acordo com a demanda, a contratação possui classificação de prioridade **Crítica**, devidamente justificada pelo fato de que o fornecimento de pães constitui elemento indispensável para a execução dos lanches previstos nos cardápios da alimentação escolar, estando diretamente relacionado ao cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e à garantia da segurança alimentar e nutricional dos estudantes. Destaca-se, ainda, que a contratação atualmente vigente possui término previsto para 30 de outubro de 2026. Inicialmente, a Administração avaliava a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, circunstância que influenciou o planejamento da contratação subsequente. Contudo, em razão das ocorrências verificadas durante a execução contratual e da reavaliação da conveniência administrativa da prorrogação, tornou-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, em prazo inferior ao ordinariamente recomendado para contratações dessa complexidade e abrangência.

8.4. A solução deverá estar disponível com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do vencimento da vigência da atual ata (que se encerra em 30 de Outubro de 2026), considerando o tempo necessário para tramitação da fase interna, realização do procedimento de contratação e execução contratual.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, e do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução, considerando viabilidade técnica, econômica, ganho de escala, ampliação da competitividade, padronização, gestão contratual e preservação da funcionalidade do objeto.

9.2. Resultado da análise:

(X) Parcelamento viável;

() Parcelamento inviável;

() Parcelamento parcialmente viável:

9.3. Constatou-se que a divisão do objeto em itens mostra-se tecnicamente possível e economicamente vantajosa, permitindo ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e promover melhor adequação das propostas às especificidades de cada parcela, sem comprometer a eficiência da execução, a padronização ou a fiscalização contratual.

9.4. A decisão final será refletida no Termo de Referência, acompanhada da respectiva justificativa e/ou ETP.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a presente contratação, espera-se assegurar o fornecimento regular de pães destinados à execução dos lanches previstos nos cardápios da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, garantindo a continuidade, a qualidade e a segurança alimentar dos estudantes ao longo do período letivo. De forma complementar, a contratação também atenderá às necessidades de consumo das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a regularidade das atividades administrativas.

Sob o aspecto da economicidade, a adoção de procedimento licitatório estruturado, aliado ao planejamento prévio da demanda e à utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitará a obtenção de propostas mais vantajosas, com melhor relação custo-benefício, evitando contratações emergenciais e assegurando maior previsibilidade orçamentária.

Quanto ao aproveitamento dos recursos públicos, a contratação permitirá maior controle dos quantitativos adquiridos, com fornecimento realizado de

.....



acordo com as demandas efetivamente formalizadas pelas unidades escolares e demais unidades atendidas, possibilitando melhor acompanhamento do consumo, maior eficiência no planejamento das entregas e redução de perdas decorrentes de aquisições em quantitativos inadequados. Dessa forma, contribui-se para a adequada gestão dos recursos financeiros disponíveis e para a otimização da aplicação dos recursos públicos.

Como resultado global, espera-se a regularidade no abastecimento das unidades escolares e demais unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a adequada execução dos lanches previstos nos cardápios da alimentação escolar, a continuidade do atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e a regularidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Para viabilizar a contratação e a futura execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

PROVIDÊNCIA	RESPONSÁVEL	PRAZO / CONDIÇÃO
Designação de fiscal do contrato	Maria Tereza Cunha Alves Rios Maria Adriana da Silva Sousa	Antes da contratação, através do ETP e TR
Designação de gestor do contrato	Christian Viana Oliveira Mauricio Godinho	Antes da contratação, através do ETP e TR
Ajustes de infraestrutura, agenda, equipe ou logística	() Sim (X) Não se aplica	
Capacitação de servidores ou usuários	() Sim (X) Não se aplica	
Autorização, licença, acesso, integração sistêmica ou providência técnica prévia	() Sim (X) Não se aplica	
Elaboração ou revisão de arte, <i>layout</i> , lista nominal, projeto, memorial ou planilha técnica	() Sim (X) Não se aplica	



11.2. A ausência de providência prévia essencial deverá ser tratada como risco da contratação, devidamente instruída na análise de riscos aos autos do processo e considerada no cronograma da fase interna e da execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Foram avaliadas as possíveis contratações correlatas ou interdependentes:

CONTRATAÇÃO RELACIONADA	TIPO DE RELAÇÃO
Processos de Compra 118 e 330/2025 vigentes PMRP 2026/57266 em andamento para substituição das atas vigentes Registro de Preço para aquisição de Legumes;	(X) Correlata () Interdependente
Processo de Compra 304/2025 vigente PMRP 2026/121327 em andamento para substituição da ata vigente Registro de Preço para aquisição de não-perecíveis;	(X) Correlata () Interdependente
Processo de Compra 188/2025 vigente PMRP 2026/101954 em andamento para substituição da ata vigente Registro de Preço para aquisição de frutas;	(X) Correlata () Interdependente
Processos de Compra 753/2024 e 53/2026 vigentes Registro de Preço para aquisição de carnes;	(X) Correlata () Interdependente
Processo de Compra 266/2025 vigente PMRP 2026/90676 em elaboração para substituição de alguns itens e acréscimo; Registro de Preço para aquisição de fórmulas infantis;	(X) Correlata () Interdependente
Chamada Pública 159/2025 em andamento; Não-perecíveis;	(X) Correlata () Interdependente
Chamada Pública 193/2025 vigente;	(X) Correlata () Interdependente

12.2. Consideram-se correlatas à presente contratação as aquisições de outros gêneros alimentícios destinados à composição dos cardápios da alimentação escolar, uma vez que guardam relação funcional com o objeto pretendido e integram o planejamento da oferta regular das refeições aos alunos da rede municipal de ensino. Nos termos da Lei nº 11.947/2009, a aquisição dos gêneros alimentícios no âmbito do PNAE deve observar os cardápios planejados pelos nutricionistas responsáveis, de modo que as diferentes contratações de gêneros alimentícios se relacionam quanto à finalidade e ao planejamento da solução de alimentação escolar.

13.SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Entende-se que as atividades previstas não motivarão impactos ambientais.

14.ANÁLISE DE RISCOS PRELIMINAR

14.1. Considerando a natureza do objeto, foram identificados riscos preliminares de dependência do fornecedor, podendo causar impacto operacional relevante em serviços contínuos.

14.2. Entretanto, será possível contar com as medidas mitigadoras que serão definidas através de análise posterior, inclusive com os responsáveis e com o teor do Termo de Referência, que disponibilizará os prazos e especificações da contratação, bem como a de designação formal de fiscal do contrato e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, se necessário.

14.3. Os riscos identificados deverão orientar o Termo de Referência, a fiscalização, a gestão contratual e, quando cabível, a definição de garantias, obrigações, sanções, cronograma, critérios de medição e regras de recebimento.

15.CONCLUSÃO

15.1. Conclui-se que a necessidade administrativa se encontra devidamente caracterizada, que a contratação apresenta viabilidade administrativa e que a solução escolhida é adequada para atendimento do interesse público.



15.2. Dessa forma, entende-se pela suficiência documental processual referente à fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirão Preto, 02 de Outubro de 2026.

(assinado digitalmente)

VITOR BONATTO PAVIANI

Agente de Administração

(assinado digitalmente)

JOÃO LUÍS DA SILVA

Subsecretário de Compras e Licitações

(assinado digitalmente)

JOÃO RAFAEL MIÃO

Secretário Municipal da Administração

.....